

Hoose H

Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um
ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
TORRES NOVAS (SANTA MARIA, SALVADOR E SANTIAGO), REALIZADA NO
DIA VINTE DE FEVEREIRO, DE DOIS MIL E VINTE
Ao vigésimo dia do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte, na sede
desta Junta, sita no Largo D. Diogo Fernandes de Almeida, número cinco, rés-
do-chão, em Torres Novas, reuniu o executivo da mesma, pelas dezanove horas e
trinta minutos, com a presença de António Pedro Duarte Morte, Susana Cláudia
Alves Marques Rodrigues, Manuel Armando dos Santos Rodrigues, Pedro
Alexandre de Sousa Triguinho e Carla Teresa Branco Brites Gameiro,
respetivamente na qualidade de Presidente, Secretária, Tesoureiro, Primeiro
Vogal e Segundo Vogal
O inicio dos trabalhos desta reunião ordinária foi efetuado com a leitura da
ata número sessenta e um, realizada no dia seis de fevereiro de dois mil e vinte,
a qual veio na votação a ser aprovada por unanimidade
<u>INTERVENÇÕES</u> :
O Presidente deu conhecimento dos contactos que tem vindo a efetuar,
tendo em vista a prevista realização de obras de beneficiação na Fonte da
Barreta, bem como do teor do ofício remetido pela Câmara Municipal de Torres
Novas, relativo à ação de formação "Ordenamento do Território, Proteção Civil e
Regeneração Urbana", que irá decorrer no próximo dia cinco de março, na
Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes, em Torres Novas
CONVITES: des convites que fonem
Seguidamente, o Presidente informou do teor dos convites que foram
endereçados pelas seguintes entidades:
União Desportiva e Recreativa da Zona Alta = para o jantar comemorativo



H Moods

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um do "Quadragésimo Primeiro Aniversário da UDRZA", o qual terá lugar na Praça do Peixe, no próximo dia vinte e nove de fevereiro;---------Câmara Municipal de Torres Novas = para a "Quarta Gala do Desporto do Concelho de Torres Novas", cerimónia a realizar no próximo dia vinte e um de fevereiro, no Teatro Virgínia;---------Câmara Municipal de Torres Novas e Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo = para presença na ação de formação "Ordenamento do Território, Proteção Civil e Regeneração Urbana" a qual será efetuada na Biblioteca Municipal Gustavo Pinto Lopes, no próximo dia cinco de março;---------<u>DELIBERAÇÕES</u>: ---------Foram aprovadas por unanimidade as sequintes deliberações:---------EQUIPAMENTO PARA A RECOLHA DE LIXO:--------Adquirir o equipamento destinado à recolha de lixo, constante em orçamento remetido pela <u>Casa Pinheiro</u>, sob a referência vinte mil duzentos e oito, de dois mil e vinte, datado do passado dia dezassete de fevereiro, no valor de quinhentos e noventa e três euros e oitenta e quatro cêntimos (já com IVA;-------- ALCORRIOL - PAVIMENTAÇÃO DE SERVENTIA PÚBLICA:--------Acolher orçamento apresentado por Carlos Miguel Neves Francisco, datado de vinte e cinco de janeiro último, no valor de <u>setecentos e cinquenta euros</u>, acrescido de IVA à taxa em vigor, para os trabalhos a realizar na pavimentação de serventia pública denominada por Fonte das Freiras, a qual tem ligação com a Ladeira de Nossa Senhora do Monte;---------EQUIPAMENTO PARA CEMITÉRIO:--------Foi aprovado pelo executivo, o orçamento remetido no passado dia vinte de fevereiro pela empresa SCARL - Serralharia Civil Armando Rodrigues, Lda.,



M Mark

Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um
respeitante ao fornecimento de uma forma/molde de chapa para o cemitério de
Marruas, no valor total de <u>duzentos e cinquenta e dois euros e quinze cêntimos</u> ;-
ELABORAÇÃO DE PROJETOS:
Acolher o montante indicado em orçamento pelo Engº. Orlando Duarte, para
a elaboração de um projeto que visa a execução da pavimentação de um caminho
nas Marruas, indicado em ofício datado do passado dia sete de fevereiro
(duzentos e cinquenta euros, acrescido de IVA), valor que é válido para cada
processo;
SINAIS DE ESTRADA SEM SAÍDA E DE ESPELHOS PARABÓLICOS:
Adquirir à empresa S.N.S. cinco espelhos parabólicos, e cinco sinais de
estrada sem saída, pelo valor total de quinhentos e trinta euros e catorze
<u>cêntimos</u> ;
ASSISTENTE OPERACIONAL - CANTONEIRO DE LIMPEZA:
Foi deliberada a homologação das atas do procedimento concursal em vigor,
conforme aviso número um, dois, oito, seis, um / dois mil e dezanove, publicado
no Diário da República, segunda série, número um, cinco e três, de doze de
agosto, tendo sido dado a conhecer e analisada a "Lista Unitária de Ordenação
Final", onde é indicado ser <u>Luís Paulo de Jesus Rema</u> , o candidato que obteve a
melhor classificação, pelo que vai ser admitido contratualmente por tempo
indeterminado;
CLUBE DE PESCADORES DE RIACHOS:
Acolher o pedido formulado pela Associação acima referida, através de
ofício datado do passado dia seis de fevereiro, contribuindo com a verba de
cinquenta euros, visando assim minimizar as despesas provenientes com a
realização do "III Grande Convívio de Pesca Desportiva", o qual terá lugar no



AND ON

Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um
próximo dia um de março no Rio Almonda;
ISENÇÃO DE TAXA:
A junta analisou o pedido formulado pela doutora Rute Gonçalves do Centro
Comunitário Rosto de Torres Novas, através do email recebido no dia doze de
fevereiro, a solicitar um atestado de residência em nome do senhor Vladimir
Covaliov, natural da republica Moldova, residente atualmente no Largo do
Terreiro da Cruz – número vinte e um – segundo esquerdo – Torres Novas,
trata-se de um cidadão que vive sem qualquer tipo de rendimento na presente
data e necessita urgentemente de cuidados médicos (segundo declarações
prestadas pela Dra. Rute). Atendendo à urgência do mesmo, este executivo
entendeu isentar o atestado, emitido no dia treze de fevereiro do ano em curso
com caracter de urgência (conforme consta em cópia de documento anexo a esta
ata)
CÓDIGO DE CONDUTA - LEI Nº. 52/2019, DE 31 DE JULHO:
Artigo 1.°
(Lei habilitante)
O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo
241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea h) do n.º 1 do artigo
16.° do Anexo I da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.° 2
do artigo 19.° da Lei n.° 52/2019, de 31 de julho
Artigo 2.°
(Objeto)
O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas
de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem





# Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um funções na União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), no seu relacionamento com terceiros. -----------Artigo 3.° ----------(Âmbito) ---------1.0 Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos demais vogais da Junta de Freguesia. ----------2.0 Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º.---------3.O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.----------Artigo 4. °----------(Princípios)---------1. No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:--------a) Prossecução do interesse público e boa administração;---------b)Transparência;---------c) Imparcialidade;---------d) Probidade;--------e) Integridade e honestidade;---------f) Urbanidade:--------g) Respeito interinstitucional;---------h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.-----

----2.Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do





# Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.----------Artigo 5.°----------(Deveres)---------No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:---------a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;----------b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.° e 8.°, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;--------c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções. --------Artigo 6.°----------(Ofertas)--------1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.--------2. Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.--------3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de



A SE

### União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

# Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.---------4. Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome da Freguesia, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.°.----------Artigo 7.°----------(Registo e destino de ofertas)---------1. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues aos serviços administrativos, no prazo máximo de 15 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.--------2. Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado aos serviços administrativos para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues aos serviços administrativo, no prazo fixado no número anterior.-----------3. Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Junta de Freguesia, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza perecível ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número



Y SH

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

# Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um ---4. As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:--------a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;----------b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.---------5. As ofertas dirigidas à União de Freguesias de Torres Novas (Santa Maria, Salvador e Santiago), são sempre registadas e entregues aos serviços administrativos, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.---------6. Compete aos serviços administrativos da Frequesia assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.----------Artigo 8.°----------(Convites ou benefícios similares)---------1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados. ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.--------2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.-----



polythosom

União das Freguesias de Torres Novas (Santa Maria - Salvador - Santiago)

# Ata número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um ---3. Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:--------a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou ----------b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e ---4. Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação da Frequesia.---------Artigo 9.°----------(Conflitos de Interesses)---------Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.° e 73.° do Código do Procedimento Administrativo.----------Artigo 10.°----------(Suprimento de conflitos de interesses)---------Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei .---------Artigo 11.°----------(Registo de Interesses)---------1. O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que





Ald haniero sessenta e dois do hidadato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um
possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses
2. A Junta de Freguesia assegura a publicidade dos elementos relativos ao
registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da
Lei n.° 52/2019, de 31 de julho
3. O registo de interesses é acessível através da internet e dele deve
constar:
a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única,
entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das
declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus
serviços vinculados a essa obrigação;
b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou
impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou
conflitos de interesses dos titulares dos órgãos da Freguesia
Artigo 12.°
(Extensão de regime)
O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias
adaptações, aos trabalhadores da União de Freguesias de Torres Novas (Santa
Maria, Salvador e Santiago)
Artigo 13.°
(Publicidade)
O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no sítio
da internet da Freguesia
Artigo 14.°
(Entrada em vigor)
O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua







A+a	número sessenta e dois do mandato dois mil e dezassete/dois mil e vinte um
AIL	
	Tesoureiro,
	Primeiro Vogal,
	Jed y
	Segundo Vogat,
	(Defaments)



# Alteração Orçamental da Despesa

Alteração Nº: 1 Data da Alteração: 20-02-2020

Descrição: 1º. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

				Des	Despesa		
(	7			Modificações	Modificaçõesa Orçamentais		
ا ر	Coargo	Descrição	Dotações Atuais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Dotações Corrigidas	Observações
01		Autarquia	1.200,00	200,00	200,00	1.200,00	
0103		Administração Autárquica	1.200,00	200,00	200,00	1.200,00	
0103	02	Aquisição de bens e serviços	1.200,00	200.00	200,00	1.200,00	
0103	0202	Aquisição de serviços	1.200,00	200 00		1.200,00	
0103	020204	Locação de edifícios	200,00	200,00	0,00	400,00	
0103	020217	Publicidade	1.000,00	00'0	200,00	800,00	
		Total //		200,00	200.00	1 200.00€	

Passi de

Segm tario,

o Executivo: Em 20 de Fevereiro de 2020

# Novas St. Maria, Salvador, Santiago Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 20-02-2020

Alteração Nº: I

Descrição:1". ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

						Despesa	æ		
	Ė			6		Alterações Orçamentais	amentais		
Kubricas	odri	Descrição		Dotações iniciais	Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Créditos especiais	Dotações Corrigidas	Observações
D2	Д	Aquisição de bens e serviços		1 200,00	200,000	200,00		1 200,00	
		Total	0		200,00	200,00		1 200,00	
Dassid John,		sections, resolu	Orego Execut	ivo: Em 20 de Fevereiro de 2020	de 2020	20 Jasal			
		P	as Bu	0		0			